



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 246 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 246 / 2026

Data de entrada: 22 de Abril de 2026

Autor: Lucas Pires

Protocolo: 348 / 2026

AUTOR: _____

Ementa: "Dispõe sobre a inclusão do Festival Sakura Matsuri no Calendário Anual Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências".

ASSUNTO: _____

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA

01 Verso
✓

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº: 246

Tramitação: Ordinária Prioritária Urgência Urgência Especial

Quórum: Maioria Simples Maioria Absoluta 2/3

Discussões: 1 Discussão 2 Discussões

Votação: Simbólica Nominal Secreta

Comissões:

Justiça e Redação


Finanças e Orçamento

Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

Educação, Cultura e Esportes

Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

Data: 22/04/2026

Responsável: _____




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

• Leia-se em Sessão.

• Cópias aos Edts.

• As comissões.

Ibiúna, 22 de 04 de 2026


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 246/2026

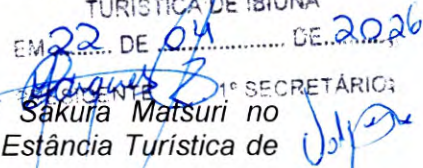
“Dispõe sobre a inclusão do Festival Sakura Matsuri no Calendário Anual Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências”.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 22 DE 04 DE 2026

1º SECRETÁRIO



A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

APROVA:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Festivos da Estância Turística de Ibiúna o evento denominado “Festival Sakura Matsuri”, a ser realizado anualmente no segundo ou terceiro final de semana do mês de agosto.

Art. 2º. O evento será realizado no Centro Cultural e Esportivo de Ibiúna – CCEI, espaço reconhecido como importante referência da cultura nipo-brasileira no Município, admitindo-se, excepcionalmente, a realização em outro local apenas em caso de comprovada impossibilidade de utilização do referido espaço.

Art. 3º. O “Festival Sakura Matsuri” passa a ser reconhecido como evento de relevante interesse cultural, turístico e social para o Município, contribuindo para a valorização da cultura japonesa e o fortalecimento do turismo local.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de parcerias institucionais, celebração de convênios, cooperação com entidades públicas e privadas, inclusive de outros entes federativos e Poderes, concessão de incentivos culturais, apoio logístico e divulgação, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 17
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

LUCAS PIRES DE MORAES

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibiúna o “**Festival Sakura Matsuri**”, tradicional celebração de origem japonesa que remete à contemplação da florada das cerejeiras — símbolo de renovação, beleza e efemeridade da vida — e que, historicamente, reúne pessoas em momentos de convivência, cultura e valorização das tradições.

No âmbito do Município de Ibiúna, o festival foi instituído por iniciativa do Centro Cultural e Esportivo de Ibiúna – CCEI, entidade que desempenha



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

papel relevante na preservação e difusão da cultura nipo-brasileira, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e regional.

Realizado anualmente no mês de agosto, período em que ocorre a florada das cerejeiras, geralmente entre o segundo e o terceiro final de semana do mês, o evento já demonstrou expressiva aceitação popular desde sua primeira edição, em 2024, quando reuniu aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas ao longo de um único final de semana.

O “Festival Sakura Matsuri” apresenta programação diversificada, contemplando apresentações culturais, manifestações artísticas, gastronomia típica, artesanato e outras atividades que proporcionam ao público uma experiência cultural ampla, acessível e enriquecedora.

Além de seu valor cultural, o evento contribui significativamente para o fomento do turismo local, a dinamização da economia e a promoção da integração entre diferentes culturas, reforçando o caráter acolhedor e plural da Estância Turística de Ibiúna.

Sob o aspecto jurídico, a presente proposição encontra fundamento nos artigos **215 e 216 da Constituição Federal**, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais, bem como a proteção e valorização das manifestações culturais, reconhecendo-as como patrimônio cultural brasileiro.

No âmbito municipal, a iniciativa encontra amparo na **Lei Orgânica do Município de Ibiúna**, especialmente no **artigo 8º, incisos I e VIII**, que estabelecem a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar a prestação de serviços públicos, bem como no **artigo 29**, que atribui à Câmara Municipal competência para deliberar sobre matérias de interesse



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

do Município, inclusive no tocante à promoção de atividades de relevante interesse público .

Dessa forma, a inclusão do evento no Calendário Oficial do Município representa medida de reconhecimento institucional e incentivo à sua continuidade, crescimento e consolidação, em consonância com o interesse público e com a vocação turística e cultural da Estância Turística de Ibiúna.

**SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 17
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**


LUCAS PIRES DE MORAES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP, - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

06
4

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº ____/____

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE 04 DE 26

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 131, 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa, requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, a concessão de REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei nº 246/2026.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na relevância pública e urgência da matéria, uma vez que o Projeto de Lei nº 246/2026 dispõe sobre a inclusão do Festival Sakura Matsuri no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibiúna .

A aprovação em tempo hábil é condição essencial para viabilizar a captação de recursos públicos, bem como a formalização de parcerias institucionais, apoios logísticos e incentivos culturais necessários à realização do evento.

A não inclusão imediata no calendário oficial:

- compromete o planejamento e organização do festival;
- inviabiliza o acesso a recursos públicos;
- e prejudica a realização deste evento de relevante interesse cultural, turístico e econômico para o Município.

Ressalte-se que o evento já demonstrou expressiva adesão popular e impacto positivo no turismo local, consolidando-se como importante instrumento de valorização cultural e desenvolvimento econômico.

Vereador Lucas Pires de Moraes

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº 314 - Gabinete 08 - Jd. Vergel de Una – Ibiúna-SP
CEP - 18150-392

Fone: (15) 99127-2207 / e-mail: lucaspire@ibiuna.sp.leg.br

Lucas Pires de Moraes

sp



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

07
4

Dessa forma, resta evidente o caráter de urgência e interesse público relevante, nos termos da Lei Orgânica Municipal, justificando a tramitação em regime de urgência especial.

**SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 22 DIAS DE ABRIL
DE 2026.**

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Lucas

LUCAS PIRES DE MORAES

Vereador

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like Arlomarço, Carlos Eduardo, and others]

Vereador Lucas Pires de Moraes

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº 314 - Gabinete 08 - Jd. Vergel de Una – Ibiúna-SP
CEP - 18150-392

Fone: (15) 99127-2207 / e-mail: lucaspIRES@ibiuna.sp.leg.br

20



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 246/2026

AUTORIA: - LUCAS PIRES DE MORAES

RELATOR:- RODRIGO DE LIMA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.**

EMENTA: Na sessão ordinária de 22 de abril de 2026, o Vereador Lucas Pires de Moraes apresentou o Projeto de Lei n.º 246/2026, que **"Dispõe sobre a inclusão do Festival Sakura Matsuri no Calendário Anual Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências"**.

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de iniciativa parlamentar visando a inclusão do "Festival Sakura Matsuri" no Calendário Oficial de Eventos do Município. O evento deverá ocorrer anualmente no segundo ou terceiro final de semana de agosto, preferencialmente no Centro Cultural e Esportivo de Ibiúna – CCEI. O projeto reconhece o festival como de relevante interesse cultural e autoriza o apoio do Poder Executivo, condicionando-o à disponibilidade orçamentária.

II - ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE (Comissão de Justiça e Redação)

- 1. Da Competência Municipal:** A matéria insere-se na competência legislativa municipal (Art. 30, I, da Constituição Federal) por tratar de interesse local e promoção da cultura. A Lei Orgânica do Município também respalda o incentivo às manifestações culturais.
- 2. Da Iniciativa:** A propositura não apresenta vício de iniciativa, pois utiliza o termo "poderá" no Art. 4º, conferindo autorização facultativa



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

ao Executivo, respeitando a separação de poderes e a discricionariedade administrativa.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

1. **Comissão de Educação, Cultura e Esporte:** O mérito é patente, visto que o Festival Sakura Matsuri é referência da cultura nipo-brasileira, promovendo a integração cultural e a valorização do patrimônio imaterial de Ibiúna.
2. **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas:** A inclusão no calendário oficial favorece a organização logística e a segurança pública durante o evento, além de fomentar o turismo e as atividades econômicas locais.
3. **Comissão de Finanças e Orçamento:** O projeto não cria despesa obrigatória. O Art. 4º condiciona o apoio financeiro à disponibilidade orçamentária, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - VOTO DAS COMISSÕES

- **Justiça e Redação:** Pela constitucionalidade e legalidade.
- **Finanças e Orçamento:** Favorável por não gerar impacto orçamentário imediato.
- **Obras e Atividades Privadas:** Favorável pelo estímulo ao turismo e ordem pública.
- **Educação, Cultura e Esporte:** Favorável pelo alto valor cultural e social.

V - CONCLUSÃO FINAL

As Comissões Permanentes manifestam-se, portanto, favoráveis à tramitação regimental do Projeto de Lei n.º 246/2026.

Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.

É o parecer.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
22 DE ABRIL DE 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
Presidente

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE
CAMARGO
Vice-Presidente

B. Alves dos Santos
BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Paulo César Dias de Moraes
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
Presidente

Francine Bello
Francine Bello
Câmara Municipal de Ibiúna
Estância Turística de Ibiúna - SP.
FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA
NEMETH
Vice-Presidente

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Presidente



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Adeilton
ADEILTON VIEIRA PINTO
Vice-Presidente

Carlos Eduardo
CARLOS EDUARDO GOMES
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rodrigo
RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
Presidente

tiago godinho
TIAGO GODINHO
Vice-Presidente

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 183 /2026

Dispõe sobre a inclusão do Festival Sakura Matsuri no Calendário Anual Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Festivos da Estância Turística de Ibiúna o evento denominado “Festival Sakura Matsuri”, a ser realizado anualmente no segundo ou terceiro final de semana do mês de agosto.

Art. 2º – O evento será realizado no Centro Cultural e Esportivo de Ibiúna – CCEI, espaço reconhecido como importante referência da cultura nipo-brasileira no Município, admitindo-se, excepcionalmente, a realização em outro local apenas em caso de comprovada impossibilidade de utilização do referido espaço.

Art. 3º - O “Festival Sakura Matsuri” passa a ser reconhecido como evento de relevante interesse cultural, turístico e social para o Município, contribuindo para a valorização da cultura japonesa e o fortalecimento do turismo local.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de parcerias institucionais, celebração de convênios, cooperação com entidades públicas e privadas, inclusive de outros entes federativos e Poderes, concessão de incentivos culturais, apoio logístico e divulgação, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13
H

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

14
H

Ofício GPC nº. 159/2026

Ibiúna, 23 de abril de 2026.

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

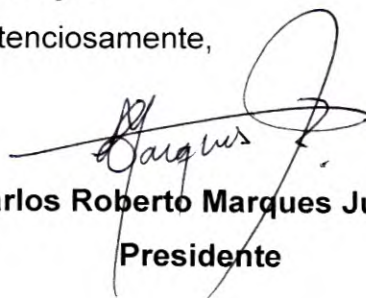
Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 183/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 246/2026, de autoria do Vereador Lucas Pires de Moraes, que “Dispõe sobre a inclusão do Festival Sakura Matsuri no Calendário Anual Oficial de Eventos da Estância turística de Ibiúna e dá outras providências”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Alexandra
24/04/26



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

15
A

CERTIDÃO:

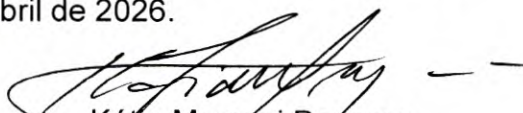
Certifico que o Projeto de Lei nº. 246 de 17 de abril de 2026 de autoria do Vereador Lucas Pires de Moraes foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de abril de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº 246 de 2026 recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia e que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 246 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e, após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial, foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte.

Certifico ainda que, em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões, foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 246 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 246 de 22 de março de 2026, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 183/2026, encaminhado ao Executivo em 24 de abril de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 159 de 23 de abril de 2026.

Ibiúna, 24 de abril de 2026.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora de Processo Legislativo